

## Informação

**[Projeto de resolução n.º 1321/XIII/3.ª](#) (GP/BE)  
Pela efetiva aplicação da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, a todos os bolseiros de gestão de ciência e tecnologia**

**[Projeto de resolução n.º 1358/XIII/3.ª](#) (GP/PCP)  
Contratação e integração dos bolseiros de gestão de ciência e tecnologia**

Discussão ocorrida na reunião da Comissão de 06.03.2018, nos termos do artigo 128.º, n.º 1, do RAR.

1. Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 156.º (Poderes dos Deputados) da Constituição da República Portuguesa e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º (Poderes dos Deputados) do Regimento da Assembleia da República (RAR), foram apresentadas as seguintes iniciativas:
  - [Projeto de resolução n.º 1321/XIII/3.ª](#) (GP/BE), Pela efetiva aplicação da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, a todos os bolseiros de gestão de ciência e tecnologia
  - [Projeto de resolução n.º 1358/XIII/3.ª](#) (GP/PCP), Contratação e integração dos bolseiros de gestão de ciência e tecnologia
2. Estes projetos foram admitidos e baixaram à Comissão nos dias 14 e 26 de fevereiro, respetivamente.
3. A discussão conjunta das iniciativas ocorreu na reunião da Comissão de 06 de março de 2018.
4. O Senhor Deputado Luís Monteiro (BE) referiu que os bolseiros de gestão de ciência e tecnologia que exercem funções na Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT) não tiveram resposta no [Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto](#), que cria um programa de estímulo ao emprego científico. Na apreciação parlamentar do diploma, que deu lugar à aprovação da [Lei n.º 57/2017, de 19 de julho](#), foi encontrada uma forma de integração dos mesmos nos quadros da FCT, mas os respetivos concursos ainda não foram abertos e várias bolsas estão a terminar, pelo que o objetivo do projeto de resolução é a rápida aplicação da Lei acima referida.
5. A Senhora Deputada Ana Mesquita (PCP) mencionou que a situação é conhecida e a sinalização dos bolseiros, que se recomenda no ponto 1 do projeto de resolução do PCP, já teve resposta do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, faltando entretanto a abertura dos respetivos concursos. Salientou depois a especificidade das funções desempenhadas, que não se inserem integralmente nas carreiras de técnico superior ou de investigador, pelo que propõem que se avalie a hipótese de criação de uma carreira específica, a nível de conteúdo funcional e estatuto, incluindo a tabela remuneratória e que se faça a integração na carreira.
6. O Senhor Deputado Álvaro Batista (PSD) referiu que se constata que em relação à regularização da situação dos bolseiros e ao Programa de Regularização de Vínculos Precários na Administração Pública, o Governo só pretendia ir gerindo os processos calmamente e o BE e o PCP, que apoiam a solução governativa, com a apresentação dos projetos de resolução, querem demonstrar que participaram na aprovação da lei, mas o Governo não a aplica. Acrescentou que há uma lei que

regula a situação, pelo que os referidos Grupos Parlamentares devem exigir ao Governo que a cumpra, nos prazos estabelecidos.

7. O Senhor Deputado Porfírio Silva (PS) indicou que o processo tem avançado, embora alguns passos possam ter demorado mais do que se esperava inicialmente, e receiam que a criação de uma carreira, com a atribuição de um estatuto diferente aos bolseiros enquanto decorre este processo de regularização (como previsto pelo PCP), complicasse o processo, considerando que acompanham a preocupação, mas não o mérito da proposta. Acrescentou ainda que consideram o projeto do BE menos perturbador do trabalho que está a ser feito, embora não tenha em linha de conta que a FCT já abriu o concurso para os trabalhadores em causa.
  
8. A Senhora Deputada Ana Rita Bessa (CDS-PP) referiu que no âmbito da apreciação parlamentar que deu lugar à aprovação da referida [Lei n.º 57/2017, de 19 de julho](#), todos os Grupos Parlamentares concordaram em incluir estes bolseiros na norma transitória, fazendo menção disso mesmo nas atas da discussão da especialidade. Acrescentou ainda que foi prestada informação de que a FCT incluiu estes bolseiros nas suas listas para o Decreto-Lei n.º 57, em reunião realizada precisamente no dia anterior. Nesse sentido, afirmou que o projeto do BE estaria parcialmente resolvido, mas que, como ainda há que aguardar pela autorização do Ministério das Finanças, mantém-se a sua razão de ser. Indicou depois que não acompanham o projeto de resolução do PCP, não concordando com a criação de uma nova carreira para estes bolseiros que, na prática, têm sim uma descrição funcional específica.
  
9. A terminar a discussão, o Senhor Deputado Luís Monteiro (BE) salientou que a norma transitória da Lei acima referida não está a ser aplicada pela FCT e o BE propõe que se cumpra a lei.
  
10. A Senhora Deputada Ana Mesquita (PCP) realçou que a FCT não responde exemplarmente e reiterou que propõem a abertura de um processo negocial e o 3.º ponto da recomendação visa dar resposta à possível objeção da FCT de inexistência de lugar do quadro.

11. Realizada a discussão, cuja gravação áudio se encontra disponível nos projetos de resolução referidos, remete-se esta Informação a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, para agendamento da votação das iniciativas na sessão plenária, nos termos do n.º 1 do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República.

Assembleia da República, em 06 de março de 2018

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO**



**(Alexandre Quintanilha)**